



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA Nº 03

Modifica o Art. 26 da Lei Orgânica do Município, designando nova data de renovação da Mesa Diretora da Câmara.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de mato grosso aprovou, e eu, promulgo a seguinte EMENDA:

ART. 1º - O Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Juína, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 26 - A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal realizarse-á na última sessão Ordinária do segundo ano da legislatura, sendo os eleitos considerados automaticamente empossados no 1º de janeiro do ano seguinte, independentemente de qualquer solenidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se, na eleição de renovação da Mesa Diretora, o contido nos §§ do artigo anterior".

ART. 2º - Esta EMENDA entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, 25 de abril de 1995.

Zulmar Curzel
Presidente